



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, TORNA PÚBLICO que realizará a licitação, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O Edital encontra-se disponível através do site oficial da Câmara Municipal de Irupi: <http://camaraupi.es.gov.br/licitacao>. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Ato nº 001/2020. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII assim denominados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos;

Anexo III- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (não emprega menor);

Anexo IV - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V - Declaração de atendimento de exigências habilitatórias;

Anexo VI - Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Sede da Câmara, Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Irupi/ES - CEP: 29.398-000 – no horário abaixo mencionado.

1.2. CREDENCIAMENTO: a partir das **14:30 Horas**. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA: **DIA 10 DE dezembro DE 2020, ÀS 15:00 HORAS**.

1.3. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a CARTA CREDENCIAL e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos subitens 1.1 e 1.2.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Câmara Municipal de Irupi, conforme Termo de Referência – anexo I.

2.2 - As descrições detalhadas do Fornecimento a serem contratados contendo as especificações dos produtos e serviços estão detalhadas no Anexo I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

2.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participação do certame.

2.5 - O fornecimento do objeto, caracterizado pelo fornecimento a ser contratada deverá ser iniciada ou entregue imediatamente após AF – Autorização de Faturamento ou Nota de Empenho devendo ser findada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.2 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

3.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 4.4 deste edital, alíneas “4.4.1” e “4.4.2”.



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

3.4 - O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, somente será reconhecido pelo Pregoeiro, se a mesma comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos subitens 3.4 deste Edital;

3.5 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP, na forma do estabelecido nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 e alterações posteriores aplicáveis ao presente certame;

3.6 - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

3.7 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.8 - Será VEDADA a participação de empresas quando:

3.9 - Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.10 – Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.11 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.12 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.13 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.14 - A participação nesta licitação implica:

3.15 - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecerá e concordará plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.16 - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como aquelas que indiretamente a regulam.

3.17 - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento, pagamento, participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

4.1 - A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar:

4.4 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado que comprove sua representação;

4.5 - Documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.6 - Inscrições do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.7 - Decretos de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.8 - Registro comercial, se empresa individual.

4.9 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.10 - Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º e 2º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou,

4.11 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.12 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

participação no presente processo, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com o modelo do Anexo II.

4.13 O licitante Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP que desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que está disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

4.14 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 30 (trinta) dias de sua emissão.

4.15 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, Modelo do Anexo II.

4.16 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.17 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da Câmara, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.18 - O representante da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação Jurídica" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

4.19 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o subitem 4.4 a 4.10, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

4.20 - Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL**, conforme o modelo do Anexo II.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 001 – PROPOSTA DE PREÇO - À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ - LICITANTE - ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE - TELEFONE PARA CONTATO.

ENVELOPE 002 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO - À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ DA LICITANTE - ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE - TELEFONE PARA CONTATO

5.2 - Uma vez aberto o envelope Nº 001 de Proposta, não mais será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - DOS VALORES

6.1 - Valor global máximo a ser pago na presente Licitação é de R\$ **43.843,33** (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme preço médio apurado, descrito no anexo I.

7 – DAS PROPOSTAS

7.1 - A proposta de preços será apresentada preenchida por meio mecânico, em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação do item onde estes se apresentarem), em papel timbrado, assinada e identificada com a razão social da licitante, observando as especificações de acordo com o objeto

7.2 - Tipo menor preço GLOBAL, de acordo com o objeto licitado, discriminados em moeda corrente nacional, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

7.3 - Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais),



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, traslado de suporte técnico caso necessário suporte no local (in loco), encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste certame;

7.5 - O objeto ofertado deverá ser de acordo com o edital em especial ao Anexo I – Termo de Referência e atender aos padrões exigidos na legislação vigente.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço superestimado ou inexequível.

7.7 - Declarar expressamente que:

7.8 - Concorda com o prazo de entrega do objeto licitado, conforme edital;

7.9 - Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado;

7.10 - Assumirá inteira responsabilidade pelo efetivo fornecimento a ser contratado conforme do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, estando adequado à legislação vigente.

7.11 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12 - Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

7,13 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração da Câmara.

7.14 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

7,15 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7,16 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7,17 - As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital e as que seguem:

8.2 - A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida para o Pregoeiro e Equipe de Apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, sendo realizada no local, data e horários indicados no item 1.2 deste Edital;

8.3 - Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

8.4 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo as mesmas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação jurídica;

8.5 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro;

8.6 - Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquelas que apresentarem os MENORES PREÇOS GLOBAL, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço GLOBAL DO OBJETO LICITADO, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 - A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.9 - Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

- 8.10 - Sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.11 - Contiverem opções de preços alternativos;
- 8.12 - Apresentarem preços em desacordo com o disposto no Art. 48, Inciso II da Lei 8.666/93.
- 8.13 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;
- 8.14 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação;
- 8.15 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação legal para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 8.16 - O Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, observando o que segue:
- 8.17 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado;
- 8.18 - O lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- 8.19 - A diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro na sessão pública.
- 8.20 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;
- 8.21 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes neste edital;
- 8.22 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

8.23 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.24 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito;

8.25 - Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para o referido item tipo menor preço por item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo Envelope de Documentação, na forma deste Edital;

8.26 - Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame, a(s) PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora pelo Pregoeiro, após análise da documentação jurídica, o processo será encaminhado imediatamente à autoridade competente, para Adjucação e Homologação do certame a seu critério;

8.27 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

8.28 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

8.29 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

8.30 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

8.31 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

recebimento definitivo do objeto ora licitado. Esgotado o prazo o envelope não mais poderá ser retirado dos autos licitatórios;

8.32 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

8.33 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando automaticamente intimadas os licitantes presentes.

8.34 - No caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, serão observados os seguintes critérios, nos termos da Lei Complementar nº 123/06:

8.35 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte. (Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor valor apresentada por empresa que não estiver amparada na lei complementar nº 123/06);

8.36 - A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a notificação por parte do Pregoeiro, poderá apresentar, nova proposta de preço verbal, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame;

8.37 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME, e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8,38 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.2.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

8.39 - O disposto no subitem 8.2 e alíneas, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor por item tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº. 02, com os seguintes documentos:

9.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. 7.3.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;

10.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “8.3.6”, deste subitem;

10.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

10.6 - Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

10.7 - Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”.

11 – DA REGULARIDADE FISCAL

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

11.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante (Inscrição Estadual);

11.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante (Alvará de Funcionamento e Comprovante de pagamento do exercício atual);

11.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Territórios), na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

11.5 - Certidão de Regularidade de Tributos Federais: RFB - Receita Federal do Brasil / PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / INSS - PREVIDENCIÁRIA, administrados pela Secretaria da Receita Federal (CERTIDÃO CONJUNTA RFB);

11.6 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado (CND ESTADUAL);

11.7 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do município da sede da licitante (CND MUNICIPAL);

11.8 - CRF Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND FGTS);

11.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado ou Cartório / Secretaria do distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

12 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

12.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pela representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme o Anexo II

12.2 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração do Anexo IV.



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

12.3 - Declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor do Setor de Licitações, somente a vista dos originais.

13.3 - O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder à verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ONLINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

13.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

13.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

13.6 - Aquele que ensejar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de Um a Cinco anos, se o documento é público, e reclusão de Um a Três anos, e Multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14 – DA IMPUGNAÇÃO

14.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, as quais



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

deverão ser feitas por escrito e protocoladas juntamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Irupi - ES.

14.2 - Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.4- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

14.5 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax ou e-mail e aquelas com os respectivos prazos legais vencidos.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL será declarada vencedora, sendo-lhe Adjudicado o Objeto do certame constante do Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

15.2 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante. Sendo homologado a posteriori.

16 – DOS RECURSOS

16.1 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

16.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

16.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos, mas não do provimento.

16.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

16.5 - As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra junto ao Setor de Licitações, sediado na Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Centro, Irupi - ES, nos dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações.

16.6 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

16.7 - O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1 - Homologada a licitação, a Administração convocará o vencedor para receber a ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ou poderá substituir o Contrato por Requisição; Autorização de Faturamento ou Nota de Empenho a discricionariedade da Administração, conforme disposto no anexo I.

18 – DA VIGÊNCIA

18.1 – A vigência será até o recebimento definitivo dos produtos constante da licitação, atestado pelo setor de PATRIMÔNIO.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processado, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das AF – Autorização de Faturamento ou OS – Ordem de Serviço.

19.2 - O pagamento poderá ser feito com a entrega dos produtos, mediante apresentação a nota fiscal devidamente atestada, podendo efetuar o pagamento em até o 5º (quinto) dia útil após a entrega, de acordo com a Requisição / AF – Autorização de Faturamento, conforme expedição pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Irupi – ES.



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

19.3 - Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação não sendo considerada inadimplente a contratante.

19.4 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua regularidade com a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Federais: RFB - Receita Federal do Brasil / PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / INSS - PREVIDENCIÁRIA, administrados pela Secretaria da Receita Federal (CERTIDÃO CONJUNTA RFB); e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND FGTS). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 – As despesas decorrentes do objeto deste instrumento para o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 001.001.0103100062.002 – FICHA 14 - 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1 – Concluído todo o processo licitatório para aquisição, fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.

21.2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de troca dos produtos, sem qualquer custo ao contratante;

21.3 - Executar o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado em total conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

22 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

22.1 – O fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratados serão recebidos PROVISORIAMENTE, até conferência por parte do responsável do setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor.

22.2 - O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feita ao final do fornecimento total e quitação dos pagamentos.

22.3 - A Administração Pública Direta ou indiretas se reserva para si o direito de recusar o fornecimento que não estejam em pleno acordo com este edital, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

23 – DAS DECISÕES

23.1 - As decisões do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Administração da Câmara, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes à sessão, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

23.2 - Julgamento deste Pregão;

23.4 - Recurso por ventura interposto.

23.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração Pública.



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

23.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores.

23.10 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

23.11 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado e devidamente registrado no órgão competente.

23.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos interessados, na forma do Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta e/ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

23.13 - A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

23.14 - A Equipe de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação conforme Anexo I – Termo de Referência, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

23.15 - O horário de referência do presente edital é o horário oficial de Brasília.

23.16 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Iúna-ES, com exclusão de qualquer outro.

23.17 - Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 12h00min às 18h00min, na sede do Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Irupi – ES. sito na Rua Laurentina Miranda Leal, 202 – Centro – Irupi – ES. CEP: 29398-000 ou pelo cpl@camarairupi.es.gov.br . O Edital e seus Anexos, poderão ser retirados no site: camarairupi.es.gov.br/licitações.

Irupi – ES, 27 de novembro de 2020.



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

Adilson Oliveira Sindra

Pregoeiro da CMI



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Termo de Referência 009/2020

O Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, Arquivo e Tecnologia da Informação vem indicar a instauração de processo competente para a **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Câmara Municipal de Irupi.**

1.0 JUSTIFICATIVA

Climatização

O plenário da Câmara Municipal de Irupi dispõe de um sistema antigo de climatização cujos aparelhos e instalações elétricas encontram-se aparentemente obsoletos. O sistema apresenta sinais frequentes de sobrecarga com desligamentos constantes quando utilizado em dias mais quentes.

2.0 DESCRIÇÃO

Solicitou-se a revisão do projeto elétrico de climatização e a empresa de engenharia contrata apresentou descrição detalhada das novas instalações e dos novos aparelhos condicionadores de ar para atenderem satisfatoriamente o ambiente.

Segue descrição dos aparelhos a serem adquiridos:

TIPO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Qt.	Descrição
01	04	Ar condicionado Split, 36.000 BTUs, teto, inverter, frio, 220V. Condensadora e evaporadora. *Instalado.
02	01	Cortina de Ar 1500mm, 220V. *Instalado.



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

*** considerar a instalação dos equipamentos (inclusive com complementação de gás, se necessário) nos dutos e na instalação elétrica pré-existentes.**

3.0 FORMAÇÃO DE PREÇO

Foi realizada pesquisa de preços de mercado em que foram solicitados a diversas empresas do mercado.

O Valor total apurado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL foi de **R\$ 43.843,33 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos.)**

4.0 CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

Para fins de verificação orçamentária, explicita-se que todos os bens a serem adquiridos neste processo serão assim classificados neste setor:

Sistema de Controle de Estoque	Sistema de Controle de Bens Patrimoniais
<i>Tipo: Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>Tipo: Bens Móveis</i> <i>Classe: Aparelhos e Utensílios Domésticos</i>

5.0 PRAZOS

A entrega e instalação do equipamento deverá ser realizada até 07 dias após a data do recebimento da requisição pelo fornecedor.

6.0 ENTREGA E INSTALAÇÃO

O equipamento deverá ser entregue no setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Irupi para fins de conferência e aceite, e instalado



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

no plenário da Câmara Municipal seguindo as orientações do projeto de engenharia.

A Câmara Municipal de Irupi terá providenciado a rede elétrica e os dutos do sistema de climatização conforme o projeto de engenharia.

À empresa contratada caberá a instalação das condensadoras e evaporadoras; a injeção de gás, se necessário; bem como os testes e reparos finais até o perfeito funcionamento do sistema de climatização com todas as despesas de serviços e materiais por conta da contratada.

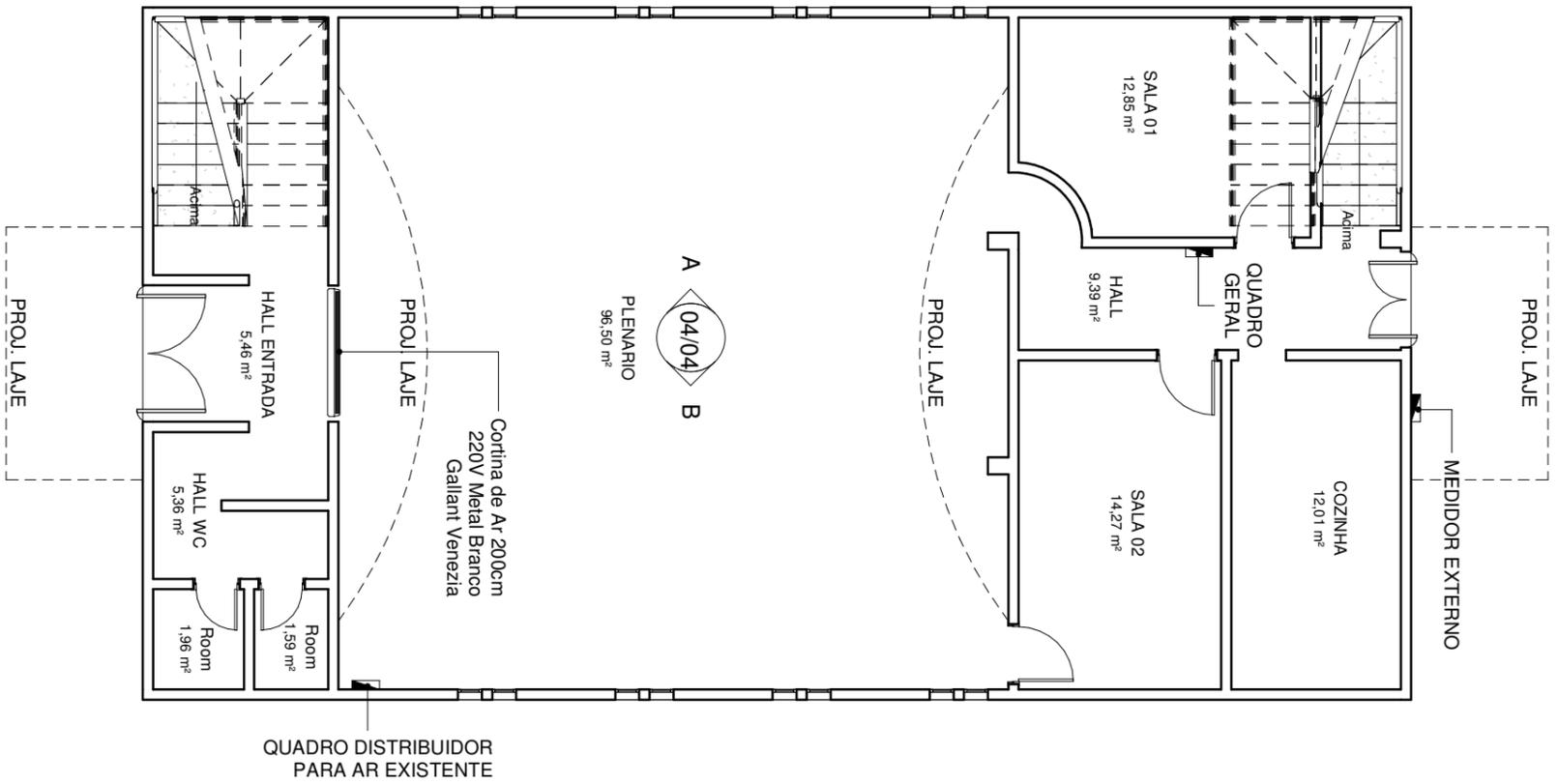
O projeto de engenharia acompanha o presente termo.

7.0 FORMA DE PAGAMENTO

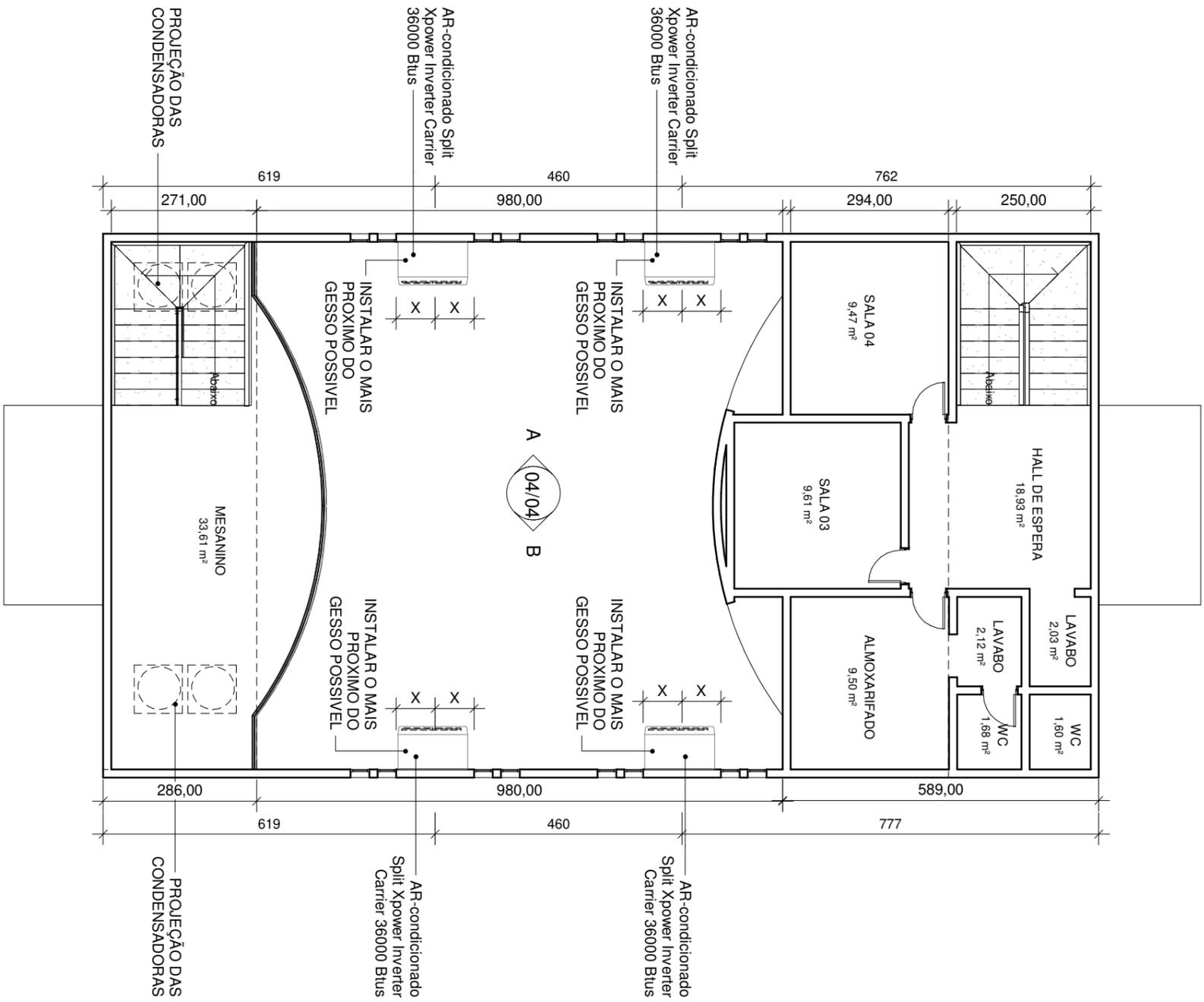
O Setor financeiro da Câmara Municipal de Irupi providenciará o pagamento em parcela única no período de até 07 dias após o recebimento, instalação e teste dos aparelhos.

Irupi/ES, 26 de novembro de 2020.

LEANDRO JOSÉ RIZI DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR



1
TÉRREO
1 : 100



2
2 PAVIMENTO
1 : 100

OBS: TODOS OS AR
CONDICIONADOS DEVEM FICAR O
MAIS PROXIMO DO FORRO DE
GESSO POSSIVEL

ENDEREÇO
Av. Laurentina Miranda Leal, 202 - Centro, Irupi - ES

PROPRIETÁRIO
CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI

AUTOR DO PROJETO:
MARCIO ANDRADE DE OLIVEIRA Arquiteta e Urbanista CAU: 242247-6

TÍTULO:
PLANTA BAIXA - LAYOUT

REVISÃO
27/11/2020 13:30:18

DESENHO
MARCIO ANDRADE

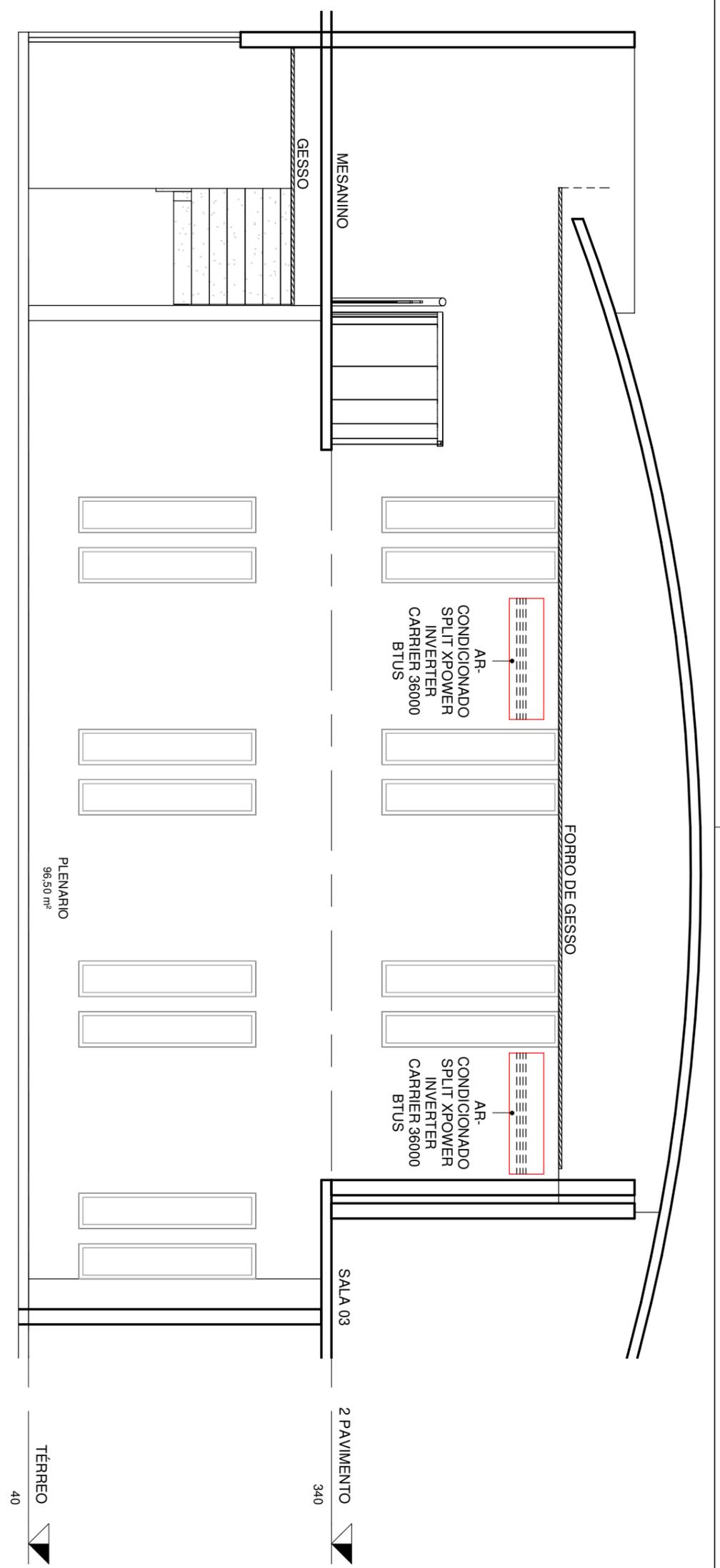
ESC: -
1 : 100

DATA
NOV/2020

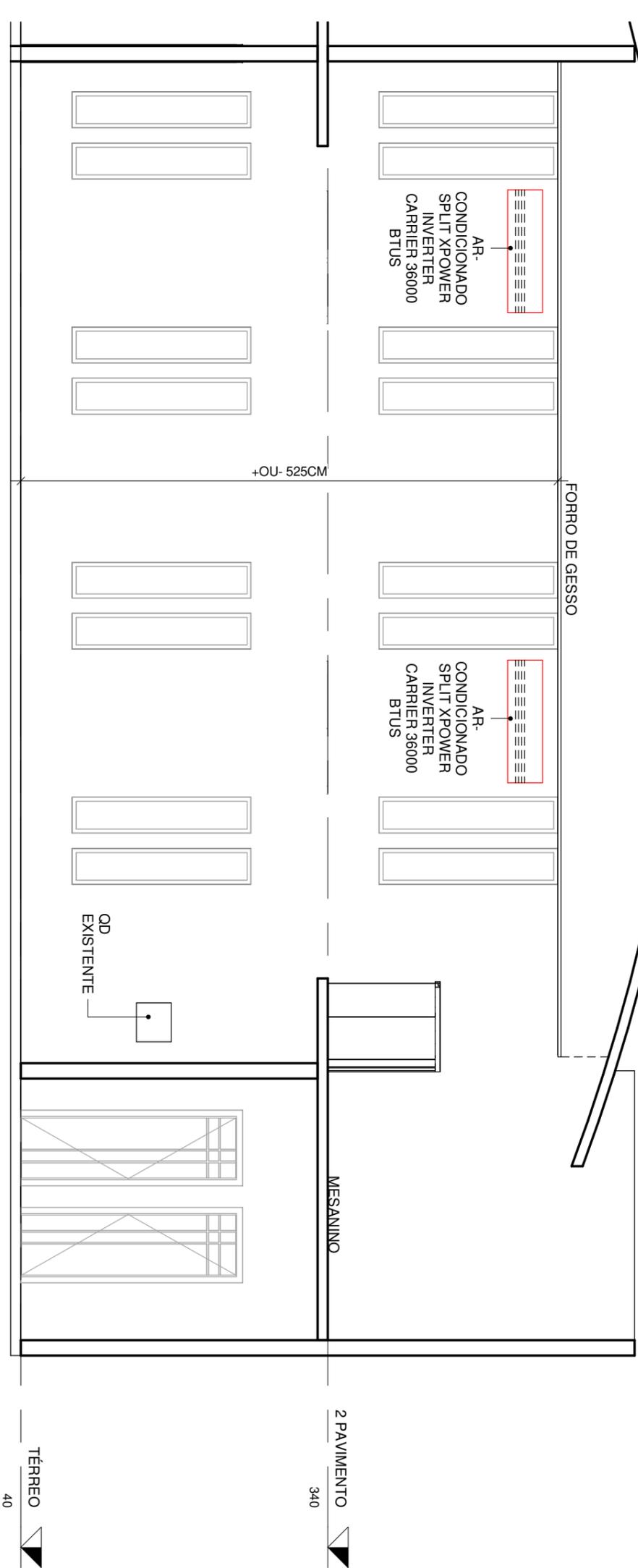
PRANCHA

01/04

A
VISTA A
1 : 50



B
VISTA B
1 : 50



ENDEREÇO Av. Laurentina Miranda Leal, 202 - Centro, Irupi - ES		DESENHO MARCIO ANDRADE		PRANCHA 04/04
PROPRIETÁRIO CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI		ESC: - 1 : 50		
AUTOR DO PROJETO: MARCIO ANDRADE DE OLIVEIRA Arquiteta e Urbanista CAU: 242247-6		DATA NOV/2020		
TÍTULO: VISTAS INTERNAS	REVISÃO 19/11/2020 12:45:19			

LISTA DE MATERIAIS		
5 und	Conduletes	4x2
1 und	Fita LED 2825 48W/m	32m
1 und	Fonte para Fita LED até 72W	Luminatti 12V
1 und	Plafon Led Painel Quadrado Teto	6500K Bivolt
9 und	Spot Embutir Direcionável	St608
9 und	Painél Plafon LED retangular 75W	15cmx120cm
90 mts	Eletroduto PVC Flexível	1.1/2" (3,8 cm)
22 mts	Eletroduto PVC Rígido*	1.1/2" (3,8 cm)
156 mts	Cabo Unipolar P/ Iluminação	2,5 mm ²
880 mts	Cabo Unipolar Geral/ Ar Condicionado	6 mm ²
88 mts	Cabo Unipolar Geral*	10 mm ²
1 und	Quadro medição individual	35 cm X 45cm x 21 cm
1 und	Caixa de passagem*	50cm X 50cm X 70cm
1 und	Caixa de inspeção*	30cm X 30cm X 40cm
9 und	Disjuntor Bipolar	32A
1 und	Disjuntor Bipolar*	50A
1 und	Haste de aterramento (Cobre)	

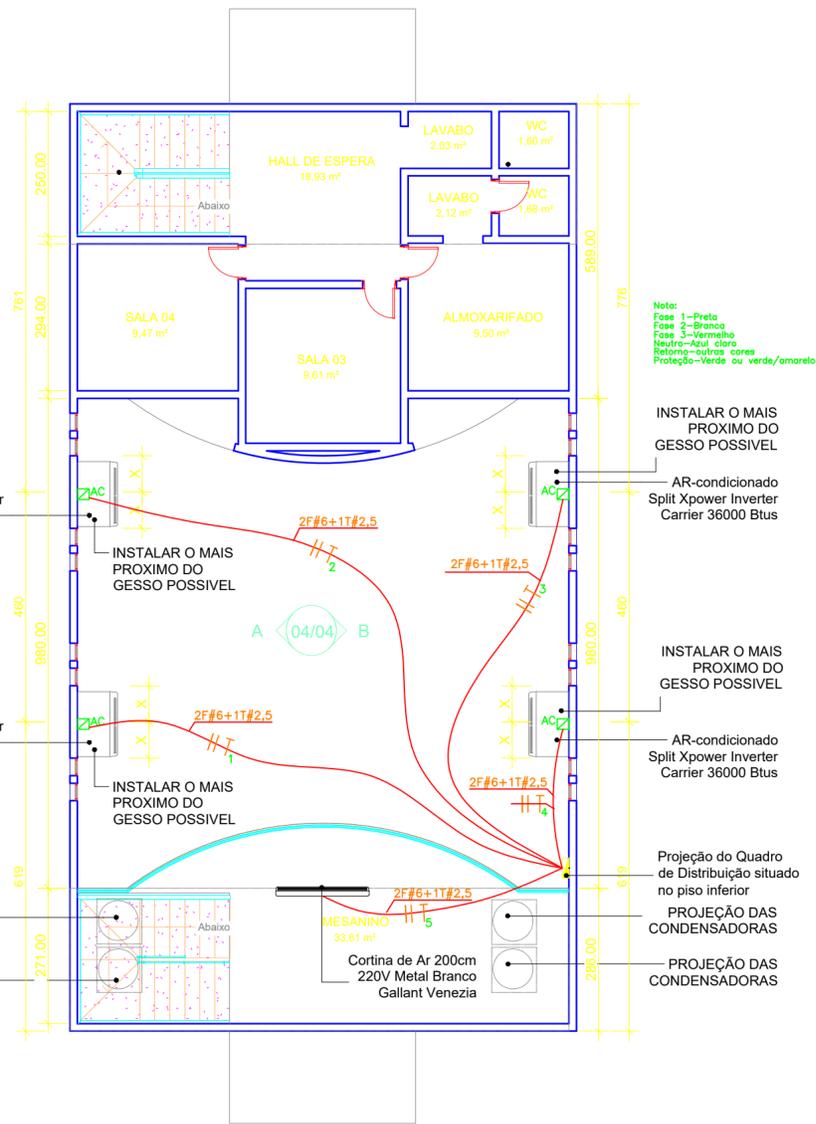
(*)NOTAS GERAIS
 NECESSÁRIO 1 CONDULETE PARA AS FITAS DE LED
 1 DISJUNTOR PARA QD E 1 PARA CADA CIRCUITO
 ATERRAMENTO SERÁ FEITO AO LADO DO QD (ÁREA EXTERNA)
 (*) RECOMENDÁVEL TROCA DE EQUIPAMENTOS ANTIQOS
 PARA EVITAR DANOS A NOVA INSTALAÇÃO
 NECESSÁRIO OBSERVAR SE MATERIAIS SE ENCONTRAM EM BOM ESTADO
 OU NÃO PARA POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO.
 INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5410
 CASO NECESSÁRIO PASSAR TUBULAÇÃO PELO PISO
 USAR TUBO PVC RÍGIDO.

LEGENDA	LUMINÁRIA		LÂMPADA	
	TIPO	QTD	TIPO	QTD
■	PLACA DE LED 30X30CM - 4000K	1	LED	X
●	SPOT DIRECIONÁVEL COM AR 111	9	LED	9
▬	PLAFON EMBUTIR 1,2MT LED 75W BIVOLT - ABALUX LEDC4 5000K	9	LED	X

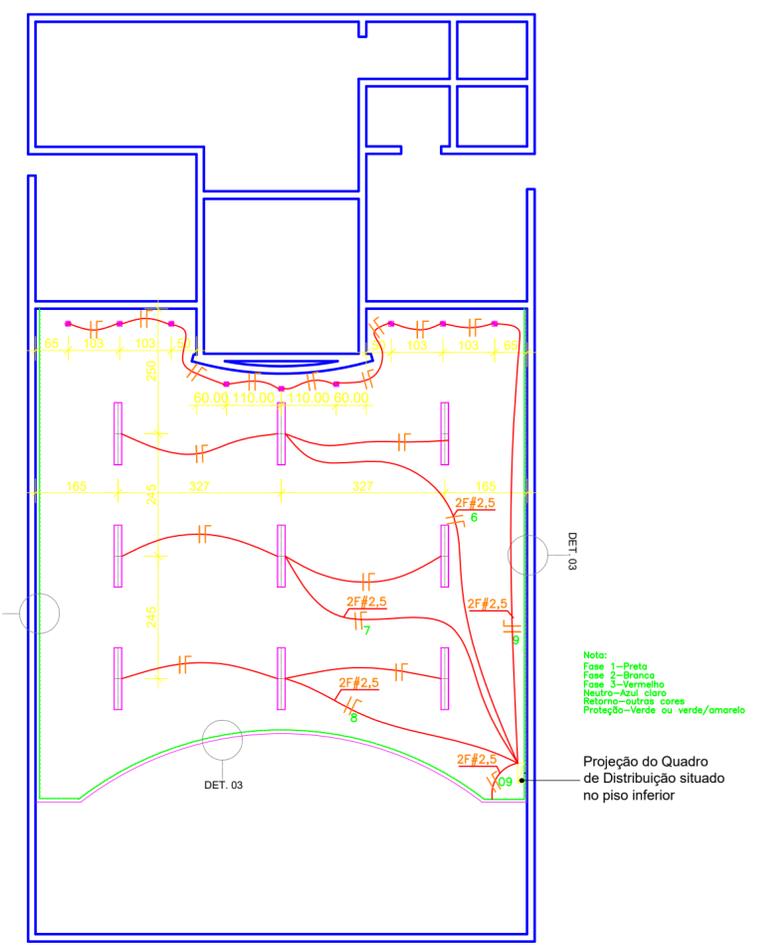
LEGENDA	QUANTITATIVO FITA DE LED E TUBULAR DE LED			
	TIPO	QTD	TIPO	QTD
▬	FITA DE LED	32 M+ FONTES	COR QUENTE	---

SIMBOLOGIA

⊘AC	TOMADA PARA AR CONDICIONADO
⊘CA	TOMADA PARA CORTINA DE AR
---	TUBULAÇÃO PELO FORRO, LAJE OU PAREDE
---	TUBULAÇÃO PELO PISO
	FASE, NEUTRO, TERRA E RETORNO
□	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO



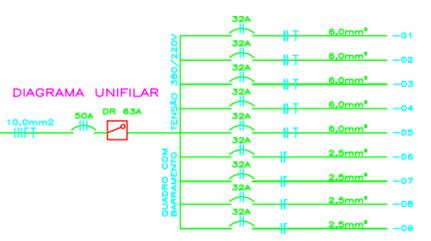
PLANTA BAIXA DE PONTOS ELÉTRICOS AR CONDICIONADO
 ESCALA 1/100



PLANTA BAIXA DE PONTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO
 ESCALA 1/100

QUADRO DE CARGAS

Nº DO CIRCUITO	ILUM. (W)	ILUM. (W)	ILUM. (W)	AC (W)	CA (W)	TOTAL W	FIG	PROTEÇÃO A
01	20	73	160	3280	350	3260	6,0	32
02				01		3260	6,0	32
03				01		3260	6,0	32
04				01		3260	6,0	32
05				01		350	6,0	32
06		03				219	2,5	32
07		03				219	2,5	32
08		03				219	2,5	32
09			01			340	2,5	32
TOTAL						14387	10,0	50-#3,8





Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ao: Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Irupi

A empresa _____ estabelecida à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação na licitação referenciada acima.

Irupi, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

Ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Irupi.

A empresa _____, estabelecida à
_____, inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em
qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal de 1988. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.

Irupi, _____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

Ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Irupi

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr^(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos do § 4º, do artigo 3º da referida Lei. (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, não haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

Irupi, _____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
(MODELO)**

Ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Irupi.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial nº 004/2020, em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Irupi, _____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Irupi.

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, constitui como seu representante legal o Sr (ª) _____ portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Irupi, _____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____ **- Insc..Estadual:** _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Edital n. _____

Dados do órgão:

Item	Descrição	Marca/ modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Validade da proposta: _____ dias corridos, a partir da data de abertura da licitação.

Declara que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 1) o valor do produto;
- 2) o fornecimento na forma exigida;
- 3) os tributos (impostos, taxas, contribuições);
- 4) fretes;
- 5) seguros;
- 6) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes;
- 7) serviços e materiais para conclusão da instalação;
- 8) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

Declara que entregará o objeto desta licitação no prazo previsto no edital.

Dados Bancários:

Banco XXXX Agência XXX Conta XXX

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA